



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.395, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 58 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou de função pública nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão poderá optar:

- I - pelo valor correspondente ao DAM do cargo de provimento em comissão; ou
- II - pela remuneração de seu cargo de provimento efetivo com opção de acréscimo de até 30% (trinta por cento) do valor do cargo comissionado.

Parágrafo único. O percentual de que trata o inciso II do *caput* será definido, em cada caso, dentro do limite estabelecido, conforme a disponibilidade orçamentária e mediante Lei específica de cada setor ou órgão do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 24 de março de 2022.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	24/03/2022
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO	